



PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27/2024

PROCESSO EXCLUSIVO PARA LICITANTES ME/EPP

Processo administrativo nº 57/2024.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS, CADEIRAS DE RODAS PARA DESPORTIVAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 87.837,34 (Oitenta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/11/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.





FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024.

1. PREÂMBULO

1.1. A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO - FECAM, Estado do Paraná, através do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 003/2024 publicada no Órgão Oficial do Município nº 3011 de 26/03/2024, torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo de concorrência **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.672 de 01 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, anexos que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.3. A licitação terá a seguinte programação:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2024, às 08h30min.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 25/11/2024, às 08h30min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2024 às 08h29min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2024 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado".

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para manutenção de academias, cadeiras de rodas paradesportivas e fornecimento de material para a Fundação de Esportes de Campo Mourão.





3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes de dotação orçamentária, rubrica n.º:

Código Dotação	Descrição
2024	
918	Referência
18	Fundação de Esportes Campo Mourão - FECAM
2	Departamento Técnico
2222	Campo Mourão no Paradesporto
3339030250000000000	Material para manutenção de bens móveis
1	Recursos do Tesouro (Desc)Ex.Cor.
2024	
922	Referência
18	Fundação de Esportes Campo Mourão - FECAM
2	Departamento Técnico
2222	Campo Mourão no Paradesporto
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1	Recursos do Tesouro (Desc)Ex.Cor.
2024	
926	Referência
18	Fundação de Esportes Campo Mourão - FECAM
3	Departamento de Eventos
2219	Campo Mourão Mais Ativa
3339030250000000000	Material para manutenção de bens móveis
1	Recursos do Tesouro (Desc)Ex.Cor.
2024	
928	Referência
18	Fundação de Esportes Campo Mourão - FECAM
3	Departamento de Eventos
2219	Campo Mourão Mais Ativa
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos





1 Recursos do Tesouro (Desc)Ex.Cor.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores municipais (Pregoeiro e equipe de apoio) da **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

4.3. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bll.org.br), no Departamento Administrativo e Financeiro da Fundação de Esportes de Campo Mourão, na Rua Robson Daciuk Paitach, nº 379, Área Urbanizada III – Campo Mourão – PR e no site da Prefeitura de Campo Mourão, no menu LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS > Licitações Gerais, (<https://campomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>).

5. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados no ramo de atividade, pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3 Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de





participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item 5.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3.2 e 5.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto nos itens 5.3.2 e 5.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar





pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bll.org.br.

7.2 O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento.

7.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.





7.4 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões.

7.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

8.3.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.3.2 Marca de cada item ofertado;

8.3.3 Fabricante de cada item ofertado;





8.3.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, observando as datas e horários do recebimento das propostas estipulados no item 1.3 do Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem





de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será





realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.26.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.26.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.26.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.26.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.26.2.2. empresas brasileiras;

9.26.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for





desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.27.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 11 deste edital.

10.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.





10.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.8 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada.**

10.11 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 9.9 deste edital.

10.12 O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 9.9, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.13 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.14 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES

11.1.1 As proponentes deverão **realizar upload dos documentos relacionados nos itens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5 e 11.6 deste edital**, no prazo estabelecido no **item 1.3**, que servirão para adjudicação, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.





11.1.1.1 Quando um lote for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não realize o procedimento exigido **no item 11.1** será considerada inabilitada.

11.1.2 Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

11.1.3.1 Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.1.3.2 Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.1.3.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.1.4 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.1.5 Serão consideradas validas as assinaturas eletrônicas ou digitais tanto de pessoas físicas quanto de jurídicas.

11.1.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.7 Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.





11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

11.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

11.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.1.4 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

11.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.3.2 Prova de regularidade (CND) perante a Secretaria da **Receita Federal do Brasil** e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014;

11.3.3 Prova de Regularidade (CND) para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

11.3.4 Prova de Regularidade (CND) para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

11.3.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme dispõe o art. 642- A da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – DECLARAÇÕES

11.4.1. Declaração Conjunta, conforme **ANEXO IV**.

11.4.2. Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), modelo do **ANEXO V**, quando se enquadrar, ou apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento, para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital;

11.4.3. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações





contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico ou enviar para o e-mail: comprafecam@gmail.com.

12.2. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO II**, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 12.1 deste Edital.

12.2.1. A proposta readequada ao lance final (pós-disputa) deverá conter:

- a) Especificação completa dos materiais, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.





12.3 A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO não se responsabilizará por documentos entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados e/ou enviados de forma diferente do estabelecido no item 12.1.

13. DOS RECURSOS

13.1 A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 30 minutos para receber as intenções resumidas.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”)**.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados, se desejarem, para apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”) **no prazo de três dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

14.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15. VALIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. A validade das propostas será de no mínimo **90 (noventa) dias** a contar da data da abertura referida no preâmbulo deste Edital.

16. FORMAS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado.

16.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a)** não produzir os resultados acordados,
- b)** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica.

16.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO**, com CNPJ sob nº 80.889.108/0001-16 de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.

16.5. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária na conta corrente própria da licitante, devendo ser indicado no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

16.6. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento Administrativo e Financeiro da FECAM, ou pelo e-mail: comprasfecam@gmail.com.





17. DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial da entrega dos serviços, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei n. 14.133/21.

17.1.1. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

17.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço não prestado dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

17.2.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não prestado – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

17.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.4. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para prestação do serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.3. Fica facultada a defesa prévia da contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.





18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

18.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

18.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.7.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.7.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://campomourao.atende.net/cidadao> através do menu "Consultar Licitações".

19.11. Da retenção do Imposto de Renda:

19.11.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio de 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

19.11.2. O valor da retenção do IR, sua alíquota

19.11.3. O número da Nota de Empenho

19.11.4. Número da Conta Corrente.

19.11.5. No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.





19.11.6. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012.

19.11.7. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.

19.11.8. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

19.11.9. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

19.11.10. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

19.11.11. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.

19.11.12. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Proposta de preços;
- c) **ANEXO III** – Modelo de procuração;
- d) **ANEXO IV** – Declaração Conjunta - Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital; Capacidade de Execução; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco e que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.





- e) **ANEXO V** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **ANEXO VI** – Minuta da Ata de registro de preços;

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

Campo Mourão, 08 de novembro de 2024.

Fernanda de Andrade dos Santos

Pregoeira – Portaria 003/2024 – FECAM





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Para acessar o Termo de Referência acesse o sítio do Município,
(<https://campomourao.atende.net/cidadao>) e efetue a consulta através do menu CONSULTAR
LICITAÇÕES, ou através do QR CODE abaixo.



A tabela abaixo mostra os valores máximos estimados para contratação.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 1 - MATERIAL DE MANUTENÇÃO GERAL EM ACADEMIAS					
1	150	METROS	CABO DE AÇO PLASTIFICADO PRETO 6/19 DE BOA QUALIDADE 3,2MM	13,56	2.034,00
2	100	METROS	CABO DE AÇO PLASTIFICADO PRETO 6/19 DE BOA QUALIDADE 4,8MM	15,13	1.513,00
3	8	UNID	LUBRIFICANTE SILICONE PARA ESTEIRA TRANSPARENTE, GALÃO 5 LITROS	245,93	1.967,44
4	6	UNID	CORREIA DE ESTEIRA	132,97	797,82
5	8	UNID	ROLO DIANTEIRO DA ESTEIRA	658,00	5.264,00
6	8	UNID	ROLO TRASEIRO DA ESTEIRA	498,00	3.984,00
7	2	UNID	LONA DE CORRIDA PARA ESTEIRA	442,80	885,00
8	10	UNID	ROLAMENTO 6203 (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	38,90	389,00
9	10	UNID	ROLAMENTO 6004 (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	41,66	416,60
10	10	UNID	ROLAMENTO 6205 (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	51,33	516,30
11	15	UNID	PINO PARA APARELHO DE MUSCULAÇÃO	32,63	489,45
12	12	UNID	BOLA PARA TERMINAR DE CABO DE AÇO	15,93	191,16
13	10	UNID	MOSQUETÃO PARA ACADEMIA CONVENCIONAL 6CM	27,54	275,40





14	10	UNID	MOSQUETÃO PARA ACADEMIA CONVENCIONAL 8CM	30,55	305,50
15	20	UNID	GRAMPO PRESILHA CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/16	6,53	130,60
16	20	UNID	GRAMPO PRESILHA CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8	9,16	183,20
17	10	UNID	ROLDANA PARA ACADEMIA 8 CM	34,50	345,00
18	10	UNID	ROLDANA PARA ACADEMIA 11 CM	39,00	390,00
19	10	UNID	GRAXA AMARELA PARA EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO	138,33	414,99
20	3	UNID	CONJUNTO POLIA VARIÁVEL CROSS OVER	134,21	268,42
21	2	UNID	CORREIA BICICLETA ERGOMÉTRICA	253,00	506,00
22	2	UNID	LUBRIFICANTE SPRAY MULTIUSO	30,90	309,00
23	10	UNID	LUBRIFICANTE SILICONE SPRAY	37,97	379,70
24	10	UNID	TÁBUA/PRANCHA DE ESTEIRA	496,33	992,66
LOTE 2 - MATERIAL DE MANUTENÇÃO GERAL EM CADEIRA DE RODAS					
1	10	UNID	PAR DE CÂMARA DE AR 24X1 PARA PNEU DE COMPETIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS DE ALTA PRESSÃO COM VÁLVULA AMERICANA.	73,54	735,40
2	10	UNID	PAR DE CÂMARA DE AR 26X1 PARA PNEU DE COMPETIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS DE ALTA PRESSÃO COM VÁLVULA AMERICANA.	65,97	659,70
3	10	UNID	PNEU 24X1 (25-540) PRIMO V-TRACK ESPECIFICO PARA COMPETIÇÃO EM CADEIRA DE RODAS ESPORTIVAS DE COMPETIÇÃO, SEMI-TUBULAR COM DUPLA CAMADA E CAPACIDADE DE 125 P.S.I., COR: AZUL.	256,63	2.566,30
4	10	UNID	PNEU 24X1 (25-540) PRIMO V-TRACK ESPECIFICO PARA COMPETIÇÃO EM CADEIRA DE RODAS ESPORTIVAS DE COMPETIÇÃO, SEMI-TUBULAR COM DUPLA CAMADA E CAPACIDADE DE 125 P.S.I., COR: CINZA.	252,30	2.523,00
5	10	UNID	PNEU 24X1 (25-540) CST ESPECIFICO PARA COMPETIÇÃO EM CADEIRA DE RODAS ESPORTIVAS DE COMPETIÇÃO, SEMI-TUBULAR COM DUPLA CAMADA E CAPACIDADE DE 125 P.S.I., COR: CINZA.	213,30	2.133,00
6	10	UNID	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA PARA CADEIRA DE RODAS, COM ESTRUTURA EM AÇO E ESFERAS DE CERÂMICA PARA ALTO RENDIMENTO.	19,97	199,70
7	10	UNID	ROLAMENTO DE GARFO PARA CADEIRA DE RODAS, COM ESTRUTURA EM AÇO E ESFERAS DE CERÂMICA PARA ALTO RENDIMENTO.	19,89	198,90
8	10	UNID	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PARA CADEIRA DE RODAS, COM ESTRUTURA EM AÇO E ESFERAS DE CERÂMICA PARA ALTO RENDIMENTO.	16,33	163,30





9	4	UNID	RODA TRASEIRA COMPLETA DE COMPETIÇÃO PARA CADEIRA DE RODAS 26", RODA TRASEIRA COMPLETA SPORT PARA CADEIRA DE RODAS DE COMPETIÇÃO, EIXO QUICK RELEASE COMPETIÇÃO 1/2" COM DUREZA DE 41 HRC, COM TAMPA DE ACIONAMENTO EM ALUMINIO QUE PREENCHA TODA A CAVIDADE DO CUBO, CUBO HIGH FLANGE, RAIÇÃO INOX 2,5MM, ARO FOLHA DUPLA DE ALTA RESISTÊNCIA NO TAMANHO 26", ARO DE IMPULSÃO EM ALUMINIO ANODIZADO COM 6 GARRAS EM ALUMINIO COM DOIS FUROS PARA AJUSTE DE DISTÂNCIA AO ARO, PNEUS DE COMPETIÇÃO SEMI-TUBULARES COM CAPACIDADE MINIMA DE 145 P.S.I., BANDA DE RODAGEM EM COR DIFERENTE DE PRETO CONFORME PREVISTO EM REGRA, MONTADOS COM CÂMARA DE ALTA PRESSÃO COM VÁLVULA PRESTA P.S.I. (85-145).	1.250,00	5.000,00
10	4	UNID	RODA TRASEIRA COMPLETA DE COMPETIÇÃO PARA CADEIRA DE RODAS 24", RODA TRASEIRA COMPLETA SPORT PARA CADEIRA DE RODAS DE COMPETIÇÃO, EIXO QUICK RELEASE COMPETIÇÃO 1/2" COM DUREZA DE 41 HRC, COM TAMPA DE ACIONAMENTO EM ALUMINIO QUE PREENCHA TODA A CAVIDADE DO CUBO, CUBO HIGH FLANGE, RAIÇÃO INOX 2,5MM, ARO FOLHA DUPLA DE ALTA RESISTÊNCIA NO TAMANHO 24", ARO DE IMPULSÃO EM ALUMINIO ANODIZADO COM 6 GARRAS EM ALUMINIO COM DOIS FUROS PARA AJUSTE DE DISTÂNCIA AO ARO, PNEUS DE COMPETIÇÃO SEMI-TUBULARES COM CAPACIDADE MINIMA DE 145 P.S.I., BANDA DE RODAGEM EM COR DIFERENTE DE PRETO CONFORME PREVISTO EM REGRA, MONTADOS COM CÂMARA DE ALTA PRESSÃO COM VÁLVULA PRESTA P.S.I. (85-145).	1.161,30	4.645,20
LOTE 3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
1	100	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO (TROCA DE CABO DE AÇO, LUBRIFICAÇÕES, TROCA DE CORREIA, TROCA DE ROLAMENTOS, MANUTENÇÃO EM ESTEIRA, BICICLETAS ERGOMÉTRICAS, MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO E ETC.)	292,67	29.267,00
2	100	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CADEIRAS DE RODAS (TROCA DE PNEUS, REMENDOS DE CÂMARAS, TROCA DE RAIA, ROLAMENTOS E ETC.)	168,00	16.800,00
				total	87.837,34





ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços, por ITENS cotados:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 1 - MATERIAL DE MANUTENÇÃO GERAL EM ACADEMIAS					
1	150	METROS	CABO DE AÇO PLASTIFICADO PRETO 6/19 DE BOA QUALIDADE 3,2MM		
2	100	METROS	CABO DE AÇO PLASTIFICADO PRETO 6/19 DE BOA QUALIDADE 4,8MM		
3	8	UNID	LUBRIFICANTE SILICONE PARA ESTEIRA TRANSPARENTE, GALÃO 5 LITROS		
4	6	UNID	CORREIA DE ESTEIRA		
5	8	UNID	ROLO DIANTEIRO DA ESTEIRA		
6	8	UNID	ROLO TRASEIRO DA ESTEIRA		
7	2	UNID	LONA DE CORRIDA PARA ESTEIRA		
8	10	UNID	ROLAMENTO 6203 (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)		
9	10	UNID	ROLAMENTO 6004 (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)		
10	10	UNID	ROLAMENTO 6205 (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)		
11	15	UNID	PINO PARA APARELHO DE MUSCULAÇÃO		
12	12	UNID	BOLA PARA TERMINAR DE CABO DE AÇO		
13	10	UNID	MOSQUETÃO PARA ACADEMIA CONVENCIONAL 6CM		
14	10	UNID	MOSQUETÃO PARA ACADEMIA CONVENCIONAL 8CM		
15	20	UNID	GRAMPO PRESILHA CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/16		
16	20	UNID	GRAMPO PRESILHA CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8		
17	10	UNID	ROLDANA PARA ACADEMIA 8 CM		





18	10	UNID	ROLDANA PARA ACADEMIA 11 CM		
19	10	UNID	GRAXA AMARELA PARA EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO		
20	3	UNID	CONJUNTO POLIA VARIÁVEL CROSS OVER		
21	2	UNID	CORREIA BICICLETA ERGOMÉTRICA		
22	2	UNID	LUBRIFICANTE SPRAY MULTIUSO		
23	10	UNID	LUBRIFICANTE SILICONE SPRAY		
24	10	UNID	TÁBUA/PRANCHA DE ESTEIRA		
				total	

LOTE 2 - MATERIAL DE MANUTENÇÃO GERAL EM CADEIRA DE RODAS

1	10	UNID	PAR DE CÂMARA DE AR 24X1 PARA PNEU DE COMPETIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS DE ALTA PRESSÃO COM VÁLVULA AMERICANA.		
2	10	UNID	PAR DE CÂMARA DE AR 26X1 PARA PNEU DE COMPETIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS DE ALTA PRESSÃO COM VÁLVULA AMERICANA.		
3	10	UNID	PNEU 24X1 (25-540) PRIMO V-TRACK ESPECIFICO PARA COMPETIÇÃO EM CADEIRA DE RODAS ESPORTIVAS DE COMPETIÇÃO, SEMI-TUBULAR COM DUPLA CAMADA E CAPACIDADE DE 125 P.S.I., COR: AZUL.		
4	10	UNID	PNEU 24X1 (25-540) PRIMO V-TRACK ESPECIFICO PARA COMPETIÇÃO EM CADEIRA DE RODAS ESPORTIVAS DE COMPETIÇÃO, SEMI-TUBULAR COM DUPLA CAMADA E CAPACIDADE DE 125 P.S.I., COR: CINZA.		
5	10	UNID	PNEU 24X1 (25-540) CST ESPECIFICO PARA COMPETIÇÃO EM CADEIRA DE RODAS ESPORTIVAS DE COMPETIÇÃO, SEMI-TUBULAR COM DUPLA CAMADA E CAPACIDADE DE 125 P.S.I., COR: CINZA.		
6	10	UNID	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA PARA CADEIRA DE RODAS, COM ESTRUTURA EM AÇO E ESFERAS DE CERÂMICA PARA ALTO RENDIMENTO.		
7	10	UNID	ROLAMENTO DE GARFO PARA CADEIRA DE RODAS, COM ESTRUTURA EM AÇO E ESFERAS DE CERÂMICA PARA ALTO RENDIMENTO.		
8	10	UNID	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PARA CADEIRA DE RODAS, COM ESTRUTURA EM AÇO E ESFERAS DE CERÂMICA PARA ALTO RENDIMENTO.		
9	4	UNID	RODA TRASEIRA COMPLETA DE COMPETIÇÃO PARA CADEIRA DE RODAS 26", RODA TRASEIRA COMPLETA SPORT PARA CADEIRA DE RODAS DE COMPETIÇÃO, EIXO QUICK RELEASE COMPETIÇÃO 1/2" COM DUREZA DE 41 HRC, COM TAMPA DE ACIONAMENTO EM ALUMINIO QUE PREENCHA TODA A CAVIDADE DO CUBO, CUBO HIGH FLANGE, RAIÇÃO INOX 2,5MM, ARO FOLHA DUPLA DE ALTA RESISTÊNCIA NO TAMANHO 26", ARO DE IMPULSÃO		





			EM ALUMINIO ANODIZADO COM 6 GARRAS EM ALUMINIO COM DOIS FUROS PARA AJUSTE DE DISTÂNCIA AO ARO, PNEUS DE COMPETIÇÃO SEMI-TUBULARES COM CAPACIDADE MINIMA DE 145 P.S.I., BANDA DE RODAGEM EM COR DIFERENTE DE PRETO CONFORME PREVISTO EM REGRA, MONTADOS COM CÂMARA DE ALTA PRESSÃO COM VÁLVULA PRESTA P.S.I. (85-145).		
10	4	UNID	RODA TRASEIRA COMPLETA DE COMPETIÇÃO PARA CADEIRA DE RODAS 24", RODA TRASEIRA COMPLETA SPORT PARA CADEIRA DE RODAS DE COMPETIÇÃO, EIXO QUICK RELEASE COMPETIÇÃO 1/2" COM DUREZA DE 41 HRC, COM TAMPA DE ACIONAMENTO EM ALUMINIO QUE PREENCHA TODA A CAVIDADE DO CUBO, CUBO HIGH FLANGE, RAIAÇÃO INOX 2,5MM, ARO FOLHA DUPLA DE ALTA RESISTÊNCIA NO TAMANHO 24", ARO DE IMPULSÃO EM ALUMINIO ANODIZADO COM 6 GARRAS EM ALUMINIO COM DOIS FUROS PARA AJUSTE DE DISTÂNCIA AO ARO, PNEUS DE COMPETIÇÃO SEMI-TUBULARES COM CAPACIDADE MINIMA DE 145 P.S.I., BANDA DE RODAGEM EM COR DIFERENTE DE PRETO CONFORME PREVISTO EM REGRA, MONTADOS COM CÂMARA DE ALTA PRESSÃO COM VÁLVULA PRESTA P.S.I. (85-145).		
				total	
LOTE 3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
1	100	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO (TROCA DE CABO DE AÇO, LUBRIFICAÇÕES, TROCA DE CORREIA, TROCA DE ROLAMENTOS, MANUTENÇÃO EM ESTEIRA, BICICLETAS ERGOMÉTRICAS, MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO E ETC.)		
2	100	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CADEIRAS DE RODAS (TROCA DE PNEUS, REMENDOS DE CÂMARAS, TROCA DE RAIA, ROLAMENTOS E ETC.)		
				total	

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Nome:

CPF n.º:

RG n.º:





Obs.: Esta PROPOSTA deverá ser assinada pelo(s) seus representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração a **<razão social da empresa>**, com sede **<endereço completo da matriz>**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºe Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por seu **<qualificação(ões) outorgante>**, Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a quem confere(em) amplos poderes para representar a **<razão social da empresa>** perante a Fundação de Esportes de Campo Mourão no que se referir ao **Pregão Eletrônico n.º 27/2024**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fato impeditivo, declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, declaração de atendimento ao requisitos mínimos para fornecimento, validade da proposta, declaração de empresa de pequeno porte ou microempresa e declaração de não parentesco em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia / /

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.
Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgantes(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA – Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital; Capacidade de Execução; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco e que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

A Fundação de Esportes de Campo Mourão

Pregão Eletrônico nº 27/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que se sujeita as condições estabelecidas no edital e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço previsto.
- b) Que está plenamente capacitado a executar os serviços licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024, nas quantidades e nos prazos previstos.
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público do Poder Executivo Municipal de Campo Mourão e Fundação de Esportes de Campo Mourão, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal e Fundação de Esportes de Campo Mourão.





Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Nome:

CPF n.º:

RG n.º:





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2024**, realizado pela Fundação de Esportes de Campo Mourão.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2024 QUE CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO** E _____ VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 57/2024 - HOMOLOGADO EM _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decreto Municipal n° 10.672 de 01 de dezembro de 2023 e n° 10.528/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e em conformidade com as disposições a seguir.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público, constituída nos termos da Lei Municipal n° 595/88 de 22 de abril de 1988, com sede administrativa na Rua Robson Daciuk Paitach, n° 379, Área Urbanizada III, Campo Mourão/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Jair Grasso, brasileiro, Diretor Presidente da FECAM, portadora do RG n° xxxxxxxx SESP/PR, inscrita no CPF/MF n° xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:

..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na neste ato representada pelo Sr., empresário, inscrito no CPF/MF n°, residente e domiciliado na Cidade de, doravante denominado **CONTRATADO**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS, CADEIRAS DE RODAS PARADESPORTIVAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n°/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS





2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado – artigo 25, §7º Lei nº 14.133/2021)

5.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;





7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.3. Da retenção do Imposto de Renda:

10.3.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio de 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

10.3.2. O valor da retenção do IR, sua alíquota

10.3.3. O número da Nota de Empenho

10.3.4. Número da Conta Corrente.

10.3.5. No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.





10.3.6. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012.

10.3.7. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.

10.3.8. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

10.3.9. Sem prejuízo do estabelecido no § 1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

10.3.10. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

10.3.11. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.

10.3.12. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Mourão, ____ de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO
JAIR GRASSO
Diretor Presidente da FECAM

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
Cargo





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

